

APROVADO MAIORIA QUALIFICADA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Em: 07/02/2023
Flávio Silva
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

APROVADO POR UNANIMIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Em: 07/02/2023
Jackson Alvirino
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR DOAÇÕES DE IMÓVEIS PARA FINS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Rita/PB, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área total de 17,64 hectares e perímetro de 2.483,325 metros, sendo a A1, com 6,2800 hectares, e a área A2, com 11,36 hectares, conforme Anexo I - Mapa Georeferenciado, referente aos seguintes **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 01; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 02; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 03; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 04; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 05; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 06; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 07; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 11; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 12; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 13; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 14; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 15; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 16; **lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra 17, todos situado na altura do Km 41 da BR-230, que possuem os seguintes confrontantes, conforme memorial descritivo constante no Anexo II da presente lei.

§ 1º A doação será em favor da empresa TEXPAR – TÊXTIL DA PARAÍBA

Av. Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita - PB – CEP 58.300-410



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.251/0001-01, com sede à BR 230, km 41, s/n, Jardim Planalto, Santa Rita/PB.

§ 2º O terreno mencionado no *caput* deste artigo se destina a regularizar a área já doada e ocupada pela empresa desde o ano de 1997, não podendo ser utilizada para outros fins senão a atividade de industrialização e comercialização de confecção em geral e a prestação de serviços na área textil, sob pena de reversão do imóvel para o Município de Santa Rita/PB, sem qualquer ônus para o doador.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Rita, Estado da Paraíba,
em ____ de janeiro de 2023.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA

Passa-se às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Município de Santa Rita/PB, por intermédio do Poder Executivo Municipal, a realizar doação de imóveis para fins de regularizar situação já consolidada desde o ano de 1997.

As doações dos imóveis referentes ao presente Projeto de Lei concretizam a promoção do interesse público no âmbito do Município de Santa Rita/PB, especialmente o fomento da atividade industrial, com a geração e manutenção de centenas de empregos diretos e indiretos pela TEXPAR – TEXTIL DA PARAÍBA S/A.

É de se destacar que a empresa TEXPAR – TEXTIL DA PARAÍBA S/A se instalou no Município de Santa Rita na década de 90, após assinatura de protocolo de intenções entre o Estado da Paraíba e o Município de Santa Rita/PB, quando, por meio dos decretos de desapropriação nº 005/97 e 006/97, adquiriram-se os imóveis.

No entanto, até os dias atuais, por ausência de Lei, nunca houve a devida formalização da doação, prestando-se o presente projeto a regularizar a situação, a trazer uma maior segurança jurídica ao Município, à TEXPAR - TEXTIL DA PARAÍBA S/A e aos potenciais parceiros comerciais da empresa.

Sendo assim, com base no com base no art. 27, art. 32 e art. 56, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, é de grande relevância a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência tendo em vista a inegável relevância e do evidente interesse público que contém a matéria.

Por fim, consciente da plena justificativa do presente projeto de lei, manifesto confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, rogando pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em ___ de janeiro de 2023.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E57B-E838-66F2-1226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA (CPF 827.XXX.XXX-04) em 10/01/2023 16:31:27
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarita.1doc.com.br/verificacao/E57B-E838-66F2-1226>